



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2062 de 22/06/1999

LEI Nº 1.834

Data : 22 de junho de 1999.

Súmula: Altera a redação do Artigo 2º e Parágrafo Único da Lei nº 1.714, de 06 de maio de 1998.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º e Parágrafo único da Lei nº 1.714, de 06 de maio de 1998, que dispõe sobre a permuta de imóveis de propriedade de Ilário Antonio Toniolo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º . Fica autorizado o Executivo Municipal a doar, dos lotes permutados, os de nºs 06 e 07, ao Estado do Paraná, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, destinado à implantação de laboratório e biblioteca.

Parágrafo único. O lote nº 03 da quadra nº 322, citado no artigo 1º, incorporar-se-á ao patrimônio do Município.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de junho de 1999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal